ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA

CIRCULAR N. 20/2013

Comunica a edição do Provimento n. 8, de 7 de novembro de 2013, que trata do lançamento da Central de Registro de Imóveis e Penhora On-Line em Santa Catarina.

Florianópolis, 7 de novembro de 2013

Aos Senhores Juízes de Direito e Substitutos, Chefes de Cartório e Notários e Registradores,

A Corregedoria-Geral da Justiça comunica a edição do Provimento n. 8, de 7 de novembro de 2013, que trata da instituição, gestão e operação da Central de Registro de Imóveis e Penhora On-Line em Santa Catarina, oportunidade em que aponta, em pormenor, as seguintes funcionalidades, que merecem destaque:

1. A partir da entrada em operação da ferramenta, o que se dará em 60 (sessenta) dias após a data da publicação do mencionado provimento, os magistrados e chefes de cartório atuantes em Santa Catarina deverão passar a remeter as determinações de penhora para o sistema da Central de Registro de Imóveis e Penhora On-Line, por meio de acesso com uso de certificação digital na página de internet www.colegiorisc.com.br, de acordo com o procedimento descrito na norma administrativa acima mencionada;

2. O cadastramento prévio dos chefes de cartório atuantes na data do lançamento da ferramenta, que serão os gestores da ferramenta na unidade jurisdicional, já foi realizado pelos responsáveis pela Central de Registro de Imóveis e Penhora On-Line. Assim, bastará o primeiro acesso, no endereço acima mencionado, para validar as informações com uso de certificação digital para início da utilização do sistema.

3. Após este acesso, deverá o chefe de cartório cadastrar o magistrado em atuação na unidade, assim como os demais servidores por ele autorizados, para utilização da ferramenta (consulta de bens e remessa de determinações de penhora para os serviços de registro de imóveis);

4. Caso o magistrado ou o chefe de cartório não disponham de certificação digital, deverão solicitá-la nos canais disponibilizados na comarca (TSI), momento em que deverão continuar a remeter os mandados de penhora em meio físico, fora do sistema da Central, como forma de não paralisar a atividade jurisdicional e o serviço registral;

5. Novos cadastramentos de magistrados, chefes de cartório e registradores de imóveis deverão ser requeridos diretamente à Central de Registro de Imóveis e Penhora On-Line, que, após verificar as informações disponíveis no *site* do Poder Judiciário de Santa Catarina (http://www.tjsc.jus.br) ou consultar a Corregedoria-Geral da Justiça, efetivará o cadastro.

6. Os registradores de imóveis deverão atentar para a necessidade de carregamento das informações requeridas pelo sistema nos prazos de que trata o art. 6º do Provimento n. 8, de 7 de novembro de 2013, findos os quais todas as informações deverão encontrar-se regularmente alimentadas;

7. Da mesma forma como descrito no item dois, o acesso dos registradores de imóveis deverá ser realizado com a utilização do seu certificado digital, na mencionada página da internet,

8. Os magistrados e chefes de cartório, além de enviar as determinações de penhora diretamente ao serviço registral imobiliário em que registrado o imóvel, poderão consultar a existência de imóveis em relação a pessoas específicas, no mesmo acesso utilizado para envio das determinações de penhora, de acordo com as instruções constantes da documentação do projeto, disponível na mencionada página da internet;

9. Sempre que possível, as partes interessadas na localização de registros imobiliários deverão ser orientadas a acessar, em caso de interesse, a Central de Registro de Imóveis e Penhora On-Line, ferramenta de tecnologia criada para facilitar as buscas, com a indicação da página de internet supramencionada.

10. Ficará disponível "link" na página de internet da Corregedoria-Geral da Justiça (http://cgj.tjsc.jus.br) e no Portal do Extrajudicial (http://extrajudicial.tjsc.jus.br) para acesso à Central de Registro de Imóveis e Penhora On-Line, como forma de facilitar a obtenção de informações por quaisquer interessados;

11. Para utilização da ferramenta, podem-se obter as necessárias instruções no site www.colegiorisc.com.br, que dispõe de manual do uso da ferramenta, tutoriais de acesso e utilização e vídeos de instrução;

12. Caso permaneçam dúvidas sobre a utilização do sistema mesmo após a análise do material de instrução, os administradores da Central de Registro de Imóveis e Penhora On-Line deverão ser contatados no e-mail centralri@colegiorisc.com.br ou no telefone (48) 3047-0411;

Os padrões técnicos e a documentação do novo sistema, destinado aos registradores de imóveis e aos juízes de direito e substitutos, assim como as demais informações do projeto, a documentação normativa e o manual de instruções, encontram-se disponíveis no Portal da Central de Registro de Imóveis e Penhora On-Line, em www.colegiorisc.com.br.

Atenciosamente,

Desa. Salete Silva Sommariva
Vice-Corregedora-Geral da Justiça